Cartilha do Jurado

Tudo o que você precisa saber para exercer sua função com segurança e consciência

VARA ÚNICA · COMARCA DE ARAME/MA

Lein.11.689/08 · CPP · CF/88,art.5º,XXXVIII

QUEM É O JURADO?

O Tribunal do Júri é garantido pela **Constituição Federal (art. 5º, XXXVIII)**. É o único tribunal em que cidadãos comuns decidem sobre culpa ou inocência.

1. **Quem pode ser jurado?**
   Cidadão maior de18anos, de notória idoneidade, sorteado. Sem exigência de formação jurídica.
2. **O que decide?**
   Se o réu é culpado ou inocente em crimes dolosos contra a vida (homicídio, infanticídio, aborto, etc.).
3. **Como decide?**
   Por voto secreto e pela própria consciência (íntima convicção). Não precisa justificar.
4. **É obrigatório?**
   Sim.Faltainjustificada gera multa. É serviço público relevante (art. 439 CPP).

BENEFÍCIOS (ART. 439 CPP)

- Presunção de idoneidade moral;
- Preferência em empate em concurso público;
- Direito a prisão especial;
- Reconhecimento de serviço público relevante.

AVISOS OBRIGATÓRIOS

RES. CNJ/CNMP Nº 645/2025 — GRAVAÇÕES

É **permitido** às partes gravar a sessão. Porém, é **expressamente proibido** divulgar, publicar ou compartilhar em redes sociais, aplicativos ou qualquer meio público. É proibida a **captação de imagem dos jurados**. O descumprimento gera **responsabilidade civil, penal e administrativa**.

RÉU FALTANTE — ART. 367 CPP

Se o réu mudou de endereço sem avisar o Juízo, o julgamento **prossegue normalmente** em sua ausência, constando em ata.

PROCEDIMENTO — PASSO A PASSO

Etapa 1 — Abertura e Instalação

O Juiz declara a sessão instalada. O Oficial faz o pregão.

Etapa 2 — Sorteio dos Jurados

25 nomes na urna → sorteio → **7 compõem o Conselho**. Defesa e acusação podem recusar até 3 cada, sem dar motivos (art. 468).

VOCÊ NÃO PODE PARTICIPAR SE TIVER:

- **Impedimento** — parente próximo de outro jurado;
- **Suspeição** — amizade com o Juiz, Promotor, Advogado, réu ou vítima;
- **Incompatibilidade** — já julgou o processo ou manifestou opinião.

PROCEDIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Etapa 3 — O Compromisso

> *"Senhores Jurados: em nome da Lei, concito-vos a examinar esta causa com imparcialidade e a proferir a vossa decisão de acordo com a vossa consciência e os ditames da justiça."*
> ART. 472 CPP · RESPOSTA DOS JURADOS: "ASSIM O PROMETO."

Etapa 4 — Instrução em Plenário

Oitiva das testemunhas de acusação e defesa. Interrogatório do réu. **O réu tem direito ao silêncio (art. 186 CPP)** — sem qualquer prejuízo à defesa.

> **Jurados perguntam por escrito** ao Juiz Presidente. Nunca diretamente às testemunhas ou ao réu.

Etapa 5 — Debates (Alegações Orais)

ACUSAÇÃO (MP)	DEFESA
Fala: **1h30**	Fala: **1h30**
Réplica: **1h**	Tréplica: **1h** ← última palavra

PROIBIDO ALEGAR (ART. 478 CPP):

- O silêncio do réu como prova de culpa;
- A pronúncia ou o uso de algemas. Constitui nulidade.

OS QUESITOS — AS PERGUNTAS

O Juiz lê cada quesito. Você vota **SIM** ou **NÃO**:

1. **Materialidade**
   O crime aconteceu? Se SIM, confirmo que houve o delito.
2. **Autoria**
   O réu foi responsável? Se SIM, ele praticou ou concorreu para o crime.
3. **Absolvição Genérica**
   Mesmo sendo autor, deve ser absolvido? Se SIM →réu **INOCENTADO** por qualquer razão de consciência.

4+ **Qualificadoras**
O crime foi mais grave (motivo fútil, emboscada)? Influencia na pena.

✗ Condenado

Maioria votou **SIM** à autoria e **NÃO** à absolvição. O Juiz aplica a pena.

✓ Absolvido

Maioria votou **NÃO** à autoria *ou* **SIM** à absolvição. Réu em liberdade.

> **Encerrada a votação:** o termo é assinado pelos 7 jurados, pelo Juiz e pelas partes. O Juiz lê a sentença publicamente. Os jurados são **formalmente agradecidos**.

A VOTAÇÃO — SUAS GARANTIAS

PROCEDIMENTO EM ARAME/MA

Por ausência de sala reservada, o auditório será **esvaziado pela plateia** antes da votação. Permanecerão no plenário apenas **os 7 jurados, o Juiz, o Promotor e o(a) Advogado(a)**. O sigilo é plenamente preservado.

GARANTIA 1 — Você vota sem plateia

O público é retirado antes da votação. Você vota sem pressão de ninguém de fora.

GARANTIA 2 — Seu voto é absolutamente secreto

Você recebe **2 cédulas**: "SIM" e "NÃO". Deposita uma na urna e descarta a outra em envelope lacrado. Ninguém vê qual foi.

A contagem para ao atingir **4 votos iguais**. O placar real **nunca é revelado** — pode ser 4×0, 4×1, 4×2 ou 4×3.

GARANTIA 3 — Você não deve explicações

A **CF, art. 5º, XXXVIII, b** garante o direito à **íntima convicção**: você decide pelo que acredita ser verdade e justo.

Não deve satisfações ao Juiz, ao Promotor, ao Advogado nem à família do réu ou da vítima. **Seu voto é soberano.**

PALAVRA FINAL

⚠ ATENÇÃO, SENHOR(A) JURADO(A)!

Neste momento, **você é Juiz(a) por um dia.** É você quem representa a sociedade de Arame e do Brasil. Preste atenção aos argumentos — eles serão a base da sua decisão.

> *"O Tribunal do Júri existe porque a democracia confia ao povo o poder de julgar os casos mais graves. Ao sentar neste plenário, você representa não só Arame — representa o Brasil e o Estado de Direito."*

Você foi sorteado(a) para ser a voz da sociedade.

Vote com a consciência tranquila.

Seu voto é **livre, secreto e soberano** — protegido pela Constituição Federal.

Vara Única · Comarca de Arame / MA

Art. 5º, XXXVIII, CF/88 · Arts. 406–497, CPP · Lei n. 11.689/08